

REGIMENTO ELEITORAL DO DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS / IFTO

O DCE/IFTO, Diretório Central dos Estudantes realizou no dia 19 de Novembro de 2019 a escolha da Comissão Eleitoral, que aprova e torna público o **REGIMENTO ELEITORAL** para eleição da gestão do DCE/2020 para mandato de um (01) ano da data de posse.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para realização do processo para eleição da chapa que representará os associados do Diretório Central dos Estudantes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1. Todo estudante regularmente matriculado nas modalidades Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

2.2 De acordo com o Art. 63º do Estatuto do DCE para elegibilidade:

- I – Não estar matriculado no último semestre e nem colar grau em mandato que tenha sido eleito;
- II – Estar cursando pelo menos três disciplinas no período letivo;
- III – Tenha sido aprovada pelo Conselho Fiscal e Conselho de D.A's, a prestação de contas, quando membro de diretoria no exercício de qualquer cargo na gestão anterior;
- IV – Não tenha perdido o mandato, quando ocupante de um cargo eletivo numa gestão anterior, de acordo com o Estatuto do DCE.

Parágrafo único – O não preenchimento de qualquer destes requisitos, em qualquer tempo, implicará em nulidade do pedido de inscrição e, se for o caso, a perda do mandato.

2.3. Todo o estudante regularmente matriculado nas modalidades Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo do

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins tem direito ao voto.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros:

Presidente: Sarah Oliveira Brito - Campus Palmas

1ª Secretária: Ana Carolina - Campus Araguatins

2ª Secretária: Ana Cristina - Campus Paraíso

1ª Suplente: Jhenny Barbosa - Campus Palmas

2ª Suplente: Andrius de Souza - Campus Palmas

3.2. Compete à Comissão Eleitoral planejar, coordenar, fiscalizar e divulgar o processo eleitoral.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral, se necessário, poderá recrutar auxiliares e delegar competências.

3.3. É vedada à Comissão Eleitoral:

I) Candidatar-se a qualquer cargo das chapas concorrentes;

II) Manifestar-se a favor ou contra em relação a qualquer candidato.

3.4 Após o encerramento do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral se dissolverá.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão conforme Cronograma item 12 deste edital, sendo que os candidatos deverão

entregar os seguintes documentos:

- I) Inscrição prévia pelo link;
- II) Ficha de inscrição oficial de chapa (ANEXO I);
- III) Cópia do Registro de Identidade de todos os componentes da chapa;
- IV) Declaração de matrícula atualizada;
- V) Para os candidatos menores de idade, documento original, assinado pelo pai ou responsável dos candidatos aos cargos, dando ciência da participação dos mesmos na eleição do Diretório Central dos Estudantes e das responsabilidades jurídicas que assumirão caso sejam eleitos. Este documento deve ter firma reconhecida em cartório.
- VI) Plano de trabalho;

4.2 Na Ficha de Inscrição (ANEXO I) deverão conter, obrigatoriamente:

- I) Nome com o qual será identificado para fins de campanha e cédula (nome da chapa);
- II) Indicação dos componentes para ocupar os seguintes cargos:
 - a) Presidente;
 - b) Vice-presidente;
 - c) 1º (primeiro) e 2º (segundo) Secretário;
 - d) 1º (primeiro) e 2º (segundo) Tesoureiro;
 - e) 1 (um) Diretor para cada Departamento: Cultural, Mídias Sociais e Comunicação, Assuntos Estudantis, Assuntos Jurídicos, Esportivo, e Integração e Eventos.
- III) Assinatura de todos os componentes da chapa;
- IV) Contato telefônico;
- V) E-mail.
- VI) Para candidatos menores de idade, documento original, assinado pelo pai ou responsável dos candidatos aos cargos, dando ciência da participação dos mesmos na eleição do Diretório Central dos Estudantes e das responsabilidades jurídicas que assumirão caso sejam eleitos. Este documento deve ter firma reconhecida em cartório.

4.3. Todos os documentos deverão ser entregues a Comissão Eleitoral, em envelope devidamente lacrado e sem violação para que o Presidente homologue as chapas inscritas de acordo com o cronograma do item 12.

5. DAS CAMPANHAS

5.1. A propaganda eleitoral será encerrada 24h (vinte e quatro horas) antes da eleição;

5.2. É proibida a propaganda eleitoral na sede social do DCE;

5.3. Poderão ser recolhidos pela Comissão Eleitoral, os cartazes ou folhetos de propaganda eleitoral que contenham ofensas ou faltarem com o respeito com qualquer membro(s) chapa(s) concorrente(s).

5.4. A propaganda das chapas será através de material confeccionado pela própria chapa, sendo proibida, em qualquer ordem, a utilização das receitas do DCE para bancar as despesas com materiais de campanha eleitoral;

5.5. A campanha poderá ser feita através de banners, faixas, adesivos, panfletos e em redes sociais, sem prejuízo do andamento das atividades escolares.

5.6. Qualquer dano ao patrimônio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto a Direção do respectivo Campus.

5.7. É expressamente proibida à campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a “boca de urna” próxima ao local da votação sob pena de impugnação da chapa;

5.8. Será considerada “boca de urna”, a distribuição de material de campanha próximo a urna, como também a condução e o acompanhamento dos eleitores até o local de votação.

5.9. A prestação de contas da campanha deve ser entregue a comissão eleitoral de acordo com o cronograma do item 12, serão considerados inválidos e nulos, os votos da chapa penalizada por erro ou inadimplência de dados.

5.10. Recibos, Notas Fiscais e Registros de Entrada e Saída de recursos são válidos e obrigatórios para prestação de contas e deverá ser anexado e enviado no e-mail: **ecomissaoeleitoral@gmail.com** com o seguinte assunto: Prestação de Contas Chapa “**Nome da Chapa**“ a Comissão Eleitoral.

6. DEBATES

6.1. Somente haverá debate caso haja mais de uma chapa inscrita.

6.2. Os debates ocorrerão na data definida no cronograma item 12 deste edital. A mesa de debate será composta de cada chapa pelo:

a) Presidente

b) Vice-presidente, na ausência deste, que poderá ser substituído pelo 1º secretário (a).

6.3. A comissão eleitoral será responsável pela condução do debate.

6.4. O debate seguirá as seguintes etapas:

I) Apresentação da Comissão Eleitoral;

II) Apresentação das chapas e seus membros;

III) Apresentação das propostas das chapas (cada chapa terá um prazo máximo de 10 minutos para apresentar suas propostas.)

IV) Perguntas elaboradas pelos acadêmicos para as chapas, no qual as perguntas serão colocadas numa caixa e sorteadas 2 (duas) perguntas para cada chapa, sendo essas escolhidas pela comissão.

V) Cada chapa poderá fazer 4 (quatro) pergunta ao seu concorrente

VI) O tempo de resposta para o item IV e V será um prazo de 2 minutos.

VII) As chapas terão 01 minuto para tréplica.

VIII) Em todas as perguntas e respostas, o tempo será controlado por um membro da Comissão Eleitoral.

VIII) Ao final do debate um membro de cada chapa, fará as considerações finais, com duração máxima de

5 minutos.

6.5. Não serão permitidas perguntas que não se refiram ao espaço acadêmico, além disso, não será permitido o uso de agressões pessoais, palavras de baixo calão (palavrões), nem provocações de qualquer natureza, ferindo a índole do candidato adversário.

6.6. O debate está sujeito a transmissão de vídeo e áudio on-line para demais Campus do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Tocantins.

6.7. Poderão ser agendados debates em outras unidades de acordo com análise da viabilidade pela comissão.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A eleição ocorrerá de acordo com o Cronograma item 12 deste edital.

7.2. O voto é:

I) Facultativo;

II) Secreto, não sendo permitido seu exercício por meio de correspondência ou procuração.

7.3. A mesa receptora será composta por dois escrutinadores por turno, podendo haver substituição, desde que inscrito anteriormente e nomeado pela Comissão Eleitoral.

7.4. Cabe à mesa receptora:

I) Entregar a cédula oficial rubricada ao eleitor;

II) Convidar o eleitor a assinar a lista de presença oficial;

III) Fiscalizar o depósito das cédulas nas urnas;

IV) Lacrar a urna e rubricar o lacre ao final da votação;

V) Preencher devidamente a ata.

7.5. Cada chapa poderá designar um fiscal de chapa na data da eleição.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração ocorrerá de acordo com o Cronograma item 12 deste edital

8.2. Somente poderão permanecer junto à mesa apuradora membros da Comissão Eleitoral e 1 (um) fiscal por chapa.

8.3. A divulgação dar-se-á por meios eletrônicos e/ou publicação (item 12) nos murais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

8.4. Será considerada eleita para compor o Diretório Central dos Estudantes a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

8.5. Havendo somente uma chapa, esta terá que obter 50% dos votos + 1 (um).

8.6. Em caso de empate entre as chapas será convocada uma nova eleição em 30 dias.

8.7. Após a apuração e divulgação dos resultados, a interposição de recursos ocorrerá conforme Cronograma (item 12) deste Edital.

9. DOS FISCAIS

91. Cada chapa poderá indicar 1 (um) fiscal por turno, aluno regularmente matriculado na modalidade (ensino superior) podendo haver substituição, desde que anteriormente inscrito e nomeado pela Comissão Eleitoral, que deverá acompanhar os trabalhos da mesa receptora e apuradora;

92. A inscrição dos fiscais (ANEXO II) deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral até a data estabelecida no Cronograma item 12 em anexo pelo e-mail: **ecomissaoeleitoral@gmail.com**

93. É de sua competência fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos, apresentando

verbalmente ou por escrito à comissão qualquer irregularidade que constatar.

10. DA NULIDADE

10.1. Serão nulas as cédulas:

- I) Que não corresponderem ao modelo oficial;
- II) Que não estiverem rubricadas por pelo menos um membro da mesa receptora;
- III) Que contiverem expressões, frases ou sinais que identifiquem o voto.

10.2. Serão nulos os votos:

- I) Em que o eleitor assinalar mais de uma opção;
- II) Em que a indicação do eleitor estiver de forma a colocar em dúvida sua decisão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso de acordo com a atividade e período do cronograma constante no item 12 deste edital.

11.2. Os recursos deverão ser entregues indicando os fatos e os fundamentos que o justifiquem, por escrito, por meio de Formulário de Recurso, Anexo III deste Edital e enviado em anexo pelo e-mail: **ecomissaoeleitoral@gmail.com**

11.3. A comissão terá o prazo estabelecido no Cronograma deste edital para apreciar o mérito do recurso.

12. DOS PRAZOS

ATIVIDADE	PERÍODO
Edital	15/01/2020
Inscrição das Chapas	20/01/2020 a 04/02/2020
Divulgação das Chapas Inscritas	05/02/2020
Homologação prévia das inscrições	10/02/2020
Recurso das Inscrições	12/02/2020
Homologação das inscrições	17/02/2020
Período da Campanha	18/02 a 27/02/2020
Debate Campus Paraíso	17/02/2020
Debate Campus Araguatins	19/02/2020
Debate Campus Palmas	20/02/2020
Inscrição de Fiscal	27/02/2020
Prestação das Contas das chapas inscritas	28/02/2020
Eleição	02/03/2020 das 09 às 21 horas
Apuração	02/03/2020 a partir das 22 horas
Resultado preliminar	03/03/2020
Recurso resultado preliminar	03/03/2020
Resultado Final da Eleição	05/03/2020
Posse dos Eleitos DCE 2020/2021	06/03/2020 Em Palmas às 18:30

13. DA POSSE E MANDATO

13.1. A transmissão de cargos dar-se-á em 06/03/2020, em Palmas no horário estipulado no item 12 devendo ser lavrada ata, em livro próprio, que será assinada pelos membros da Diretoria, ora empossada.

13.2. O mandato será de 01 (um) ano, a contar da data da posse.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

14.2. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: **ecomissaoeleitoral@gmail.com**.



Presidente Sarah Oliveira Brito

ANEXO I

Nome da Chapa: _____ **Nº Chapa** _____

Cargo: Presidente

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Vice-Presidente

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: 1º Secretário (a)

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: 2º Secretário (a)

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: 1º Tesoureiro (a)

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: 2º Tesoureiro (a)

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Coordenador (a) de Cultura

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Coordenador (a) de Mídias Sociais e Comunicação

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Coordenador (a) de Assuntos Estudantis

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Coordenador (a) de Assuntos Jurídicos

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Coordenador(a) de Assuntos Esportivos

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

Cargo: Coordenador(a) de Integração e Eventos.

Nome: _____

Telefone: _____ Email: _____

Autorizo a inclusão do nome na Chapa acima mencionada.

Assinatura

ANEXO II

Nome da Chapa: _____

Campus: _____

Turno: MATUTINO

Nome do Aluno: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Turno: VESPERTINO

Nome do Aluno: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Turno: NOTURNO

Nome do Aluno: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Assinatura do presidente: _____

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso contra:

() Inscrição de Chapa

() Votação

() Apuração

Justificativa:

Assinatura

_____ de _____ 2020

TERMO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO

Eu, Sr.(a) _____

RG: _____, CPF: _____, responsável pelo aluno
_____, RG: _____,

CPF: _____, pelo presente instrumento, declaro ciência e autorização para que o mesmo componha chapa concorrente ao Diretório Central dos Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins. De igual modo declaro ciência e autorização para sua posse, no caso de ganho do pleito em concorrência, bem como de suas responsabilidades jurídicas como representante eleito, tais como assinatura de documentos, responsabilização por patrimônio, etc.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável

Este documento deve ter firma reconhecida em cartório.